

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2013,
nos termos do Padrão nº 14/2002.**

Processo nº 020.004.537/2013

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio de sua **PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - PGDF**, situada no SAM Bloco I Ed. Sede da PGDF, Brasília/DF, CEP 70620-000, CNPJ/MF sob nº 00.394.643/0001-67, representada por **MÁRCIA CARVALHO GAZETA**, na qualidade de Procuradora-Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso X, da Portaria nº 102, de 07 de julho de 2015 e a **THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 90.347.840/0006-22, com sede no SOF/SUL Quadra 06 – Bloco B – Lotes 1/3 – Brasília/DF, representada por **SALES SATOSHI OKUBO JUNIOR**, na qualidade de Procurador.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por escopo:

2.1 - a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, de 11.12.2015 a 10.12.2016, em conformidade com as justificativas de fls. 1.100/1.102, Parecer nº 1.020/2015-PROCON/PGDF, fls. 1.194/1.202, art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e com a Cláusula Oitava do Contrato ora aditado.

2.2 – a alteração do item 8.2 da Cláusula Oitava do contrato ora aditado, que passa a ter a seguinte redação:

8.2. “Observado o interregno de um ano, a partir da data limite de apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá ter seus valores anualmente reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme determina o Decreto nº 36.246/2015. Devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com a demonstração analítica que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 12901

II – Programa de Trabalho: 03122600342200007

III – Natureza da Despesa: 339039

IV – Fonte de Recurso: 370

4.2 – Os empenhos são de R\$ 1.903,92 (mil novecentos e três reais e noventa e dois centavos) e R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme Notas de Empenhos nº 2015NE00261 e 2015NE00260, respectivamente, emitidas em 03/12/2015, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento, pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

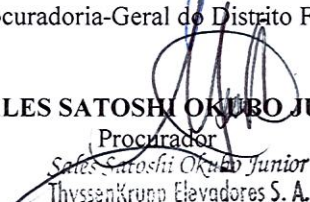
E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Brasília, 10 de dezembro de 2015.

Pelo Distrito Federal:

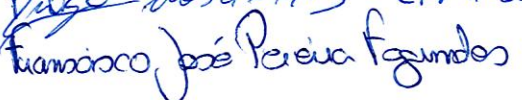

MÁRCIA CARVALHO GAZETA
Procuradora-Chefe de Gabinete da
Procuradoria-Geral do Distrito Federal

Pela Contratada:


SALES SATOSHI OKUBO JUNIOR

Procurador
Sales Satoshi Okubo Junior
ThyssenKrupp Elevadores S. A.
CREA-DF 12567/D
CPF: 926.204.261-20

Testemunhas:

1.  **Diego Costa Lima** - CPF nº 006.029661-88
2.  **Flaminio José Pereira Figueiredo** CPF nº 027.462331-38